



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2021

O Vereador Roan Roger Gomes Marques da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, na seara do processo legislativo municipal, no uso da atribuição conferida pelo art. 88 e o inciso V, art. 108, combinado com o art. 117 e parágrafos e o art. 212, do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 39/2021:

Art. 1º O § 2º do art. 42 do Projeto de Lei nº 39/2021, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido de parágrafos e com a seguinte redação:

.....
§2º A Administração Municipal, no decorrer do exercício de 2022, reverá sua estrutura administrativa e o Plano de Carreira dos Servidores e do Magistério, adequando-os às suas finalidades específicas, reservando recursos prioritários na lei orçamentária, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de setembro de 2021;
67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

Roan Roger Gomes Marques
ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)
Vereador

ACUSO O RECEBIMENTO

Em 10/09/2021
Roan Roger Gomes Marques

rav